



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta

**CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA**

23 / 06 / 2026

Ass.: _____

Ralf José de Souza Vieira
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 013/2026

“Dispõe sobre a cessão de servidoras da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre/MG para atuarem no Posto de Atendimento Virtual – PAV da Receita Federal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação e melhoria da prestação de serviços à população;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio ao funcionamento do Posto de Atendimento Virtual – PAV da Receita Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de cessão de servidores públicos entre órgãos da Administração Pública, observada a legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cedidas à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, para exercerem suas atividades junto ao Posto de Atendimento Virtual – PAV da Receita Federal, as seguintes servidoras da Câmara Municipal:

I – **KEMELY ALANA CARLOTA CUSTÓDIO**, ocupante do cargo de **Agente Legislativo**, matrícula nº 66, inscrita no CPF sob o nº **187.378.376-05**;

II – **PALOMA TALITA MARTINS DE LAIA**, ocupante do cargo de **Agente Legislativo**, matrícula nº 67, inscrita no CPF sob o nº **152.663.566-69**.

Art. 2º A cessão de que trata esta Portaria destina-se exclusivamente ao desempenho de atividades relacionadas ao funcionamento e atendimento do Posto de Atendimento Virtual – PAV da Receita Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta

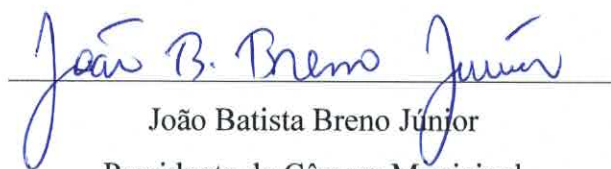
Art. 3º As servidoras permanecerão vinculadas ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, mantendo todos os direitos e vantagens inerentes aos respectivos cargos, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelas servidoras cedidas serão acompanhadas pela Receita Federal, sem prejuízo da supervisão administrativa da Câmara Municipal, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 5º A cessão vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública ou mediante solicitação devidamente fundamentada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, 23 de junho de 2026.



João Batista Breno Júnior
Presidente da Câmara Municipal

João B. Breno Júnior
PRESIDENTE DA CÂMARA